

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS PICOS E A EMPRESA
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.**

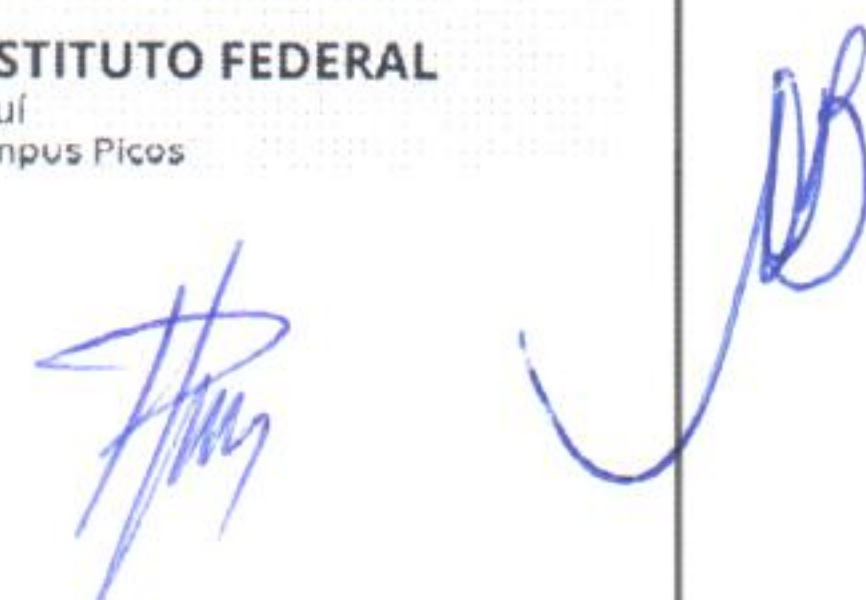
CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, nomeado pelo Decreto n.º 16 de maio de 2017, publicado no D.O.U. em 17 de maio de 2017, inscrito no CPF n.º 228.975.773-04, portador da Carteira de Identidade n.º 548.807 SSP-PI.

CONTRATADA: A empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.644.690/0001-23, sediada na Avenida Barão de Castelo Branco, 3319, Monte Castelo, Teresina-PI, representada pelo Sr. **Anderson Matheus Castelo Branco**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.922.199 SSP/PI e CPF n.º 007.353.983-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Armada, instruído no processo n.º 23177.000156/2016-41, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto n.º 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, na Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n.º 01/2015 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020 n.º PI000050/2020, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2020; sendo observada a Lei n.º 14.025, de 14 de junho 2020, que alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos para o período de 01/04/2020 a 31/06/2020; bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 28.657,44 (vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/04/2020 a 31/06/2020, em comparação ao valor atual do contrato, houve um aumento do custo mensal de **R\$ 1.876,24 (hum mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**; e para os demais meses de 2020, também em comparação ao valor atual do contrato, tem-se um aumento mensal de **R\$ 1.887,60 (hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, gerando a um saldo total de retroativo de **R\$ 22.617,12 (vinte e dois mil seiscientos e dezessete reais e doze centavos)**, correspondendo ao período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 43.487,76 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

2.4 O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 277.490,76 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**.

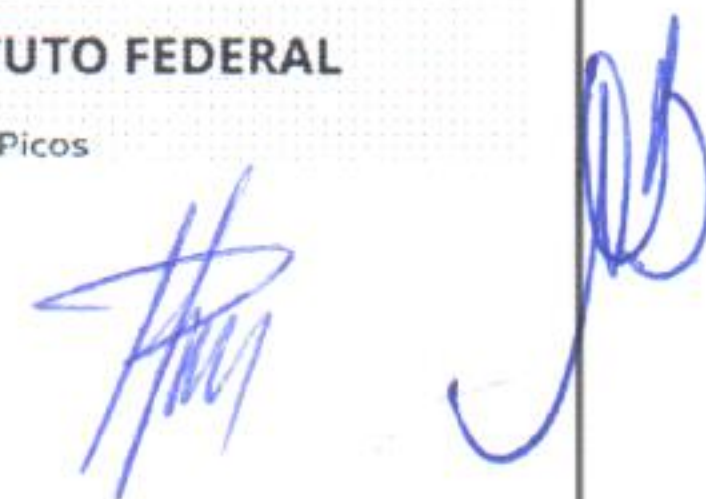
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º 2020NE800001.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de R\$ 1.432,88 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2020.



CONTRATADA



GRUPO CET SEG
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05



CONTRATANTE
Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 28/01/2021 | Edição: 19 | Seção: 3 | Página: 48

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/Campus Picos



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - UASG 158356 - IFPI/CAMPUS PICOS

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 23177.000227/2015-23.

Pregão. Nº 1/2015. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS PICOS. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: Repactuação de preços, fundamentada no dec. Nº 9.507/18, in nº 05/2017, cct nº pi000050/2020, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2020. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 43.487,76.. Vigência: 07/10/2015 a 06/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 672.999,12. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2020).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.